

Santo André, 3 de novembro de 2021.

**De:** Assistente Jurídico Legislativo - 04 **Para:** Diretoria de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 7589/2021

Proposição: Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 33/2021

Autoria: PMSA

Ementa: Projeto de Lei nº 33/2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de

Santo André para o exercício de 2022.

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

- 1. Na leitura da proposta executiva, a inconstitucionalidade aparece no teor dos artigos 8º e 9º, que vão de encontro tanto aos artigos 167, VI, da CF e 131 da LOM, pois preveem o remanejamento de valores por decreto independentemente de autorização legislativa, o que é vetado pelas normas citadas. Assim, sugerimos o encaminhamento de COTA ao Poder Executivo para que lá seja sanada esta questão. Estando o processo em termos, aplica à matéria *quorum* da maioria absoluta, conforme artigo 36, § 1º, I, "i" da LOM.
- 2. Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

**Marcos José Cesare** 





## **Assistente Jurídico-Legislativo**

